



## Edital N.º 181/2025

### Concurso para Atribuição de um Fogo Municipal, Tipologia T2, em Odemira, ao abrigo do 1º Direito, em Regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação – Lista Provisória de Candidatos Admitidos e Excluídos e Lista Provisória do Mapa de Classificação

**Raquel Alexandra Lourenço Vicente e Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Odemira:-----**

**Faz saber**, que na sequência do Edital do Município de Odemira n.º 34/2025 referente ao Aviso de Abertura de Candidaturas ao Concurso para Atribuição de Um Fogo Municipal, de Tipologia T2, sito em Odemira, ao abrigo do 1º Direito, em regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação, em que o prazo para entrega de candidaturas decorreu entre o dia 20 de março de 2025 e o dia 05 de maio de 2025, foram rececionadas vinte e duas candidaturas. -----

**Faz saber**, que foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal, em 27 de novembro de 2025, e em conformidade com o 5.1 da parte IV do supracitado Aviso, a seguinte lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso:-----

**Candidatos admitidos:-----**

- Amandeep Kaur Sran;-----
- Andreia Sofia Guerreiro da Silva;-----
- Carlos Manuel Jorge Ventura;-----
- Elisabete Maria Martins Oliveira;-----
- João Afonso Martins da Silva;-----
- Kawaljit Singh;-----
- Letícia Pereira Fernandes;-----
- Ramhari Giri;-----
- Silvica Alecseev.-----

**Candidatos Excluídos: -----**

- Carmen Sofia Guerreiro dos Santos: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que o

agregado familiar não se encontra a viver em condições indignas, acrescido também de que a candidata é detentora de um prédio urbano habitável no território nacional;-----

- Gurikwal Singh: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que a tipologia do agregado familiar não é adequada com a tipologia do fogo municipal a concurso;-----

- Jyoti Pariyar: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que a tipologia do agregado familiar não é adequada com a tipologia do fogo municipal a concurso;-----

- Mandeep Kaur: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que a tipologia do agregado familiar não é adequada com a tipologia do fogo municipal a concurso;-----

- Maria Angelina da Costa Murilhas: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que o agregado familiar não se encontra a viver em condições indignas;-----

- Maria da Paz Godinho Martins: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que a tipologia do agregado familiar não é adequada com a tipologia do fogo municipal a concurso;-----

- Paula Alexandra Silva Viana: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Artigo 5º, do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que o agregado familiar não se encontra a viver em condições indignas;-----

- Rafaela Yamin Damiane Silva Henriques: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira,

e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que a tipologia do agregado familiar não é adequada com a tipologia do fogo municipal a concurso;-----

- Sanjaya Sharma: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que a tipologia do agregado familiar não é adequada com a tipologia do fogo municipal a concurso, acrescido de que ficou em falta também a entrega de documentação necessária e obrigatória para uma instrução completa de candidatura, o que inviabiliza a análise técnica devida, constituindo motivo de exclusão;-----

- Soraia Daniela Ramos Francisco: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que a tipologia do agregado familiar não é adequada com a tipologia do fogo municipal a concurso;-----

- Sumon: não reúne cumulativamente as condições fixadas no ponto 1 da parte IV do Aviso de Abertura correspondentes às condições de acesso estabelecidas de acordo com o Regulamento Municipal de Acesso à Habitação e ao Alojamento de Odemira, e considerando o disposto no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho uma vez que a tipologia do agregado familiar não é adequada com a tipologia do fogo municipal a concurso;-----

- Vipin Kumar: de acordo com o estabelecido no ponto 2.3, da parte IV do Aviso de Abertura de Candidaturas ao Concurso para Atribuição de um Fogo Municipal, Tipologia T2, em Odemira, ao abrigo do 1º Direito, em regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação, aos candidatos cujos processos apresentem incorreções / imprecisões na candidatura será concedido um prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para apresentar a documentação solicitada. Decorrido o prazo, e não tendo sido rececionada a documentação em falta, de acordo com o 2.5, da parte IV do referido aviso de abertura, a falta da apresentação da informação e documentação necessária para uma instrução completa de candidatura, inviabiliza a análise técnica devida, constituindo motivo de exclusão de candidatura.-----

**Faz ainda saber**, que foi rececionada uma candidatura em nome da Senhora Kerstin Wiemeyer Lewenhardt contudo, em 17 de julho de 2025 a referida munícipe notificou o Município de Odemira, da sua intenção de remoção da candidatura apresentada ao fogo municipal, de tipologia T2, em Odemira, e objeto deste concurso. Acresce que no dia 23 de agosto de 2025, a Senhora Kerstin Wiemeyer Lewenhardt aceitou também a atribuição de uma habitação municipal, respeitante ao Concurso para Atribuição de Quatro Fogos Municipais, de Tipologia

T2, em Amoreiras-Gare, pelo 1º Direito, regime de Arrendamento Apoiado, por Classificação. Considerando o disposto, e de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 81/2014 de 2014, de 19 de dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação em regime de arrendamento apoiado quem seja titular de uma habitação pública já atribuída, pelo que a candidatura da Senhora Kerstin Wiemeyer Lewenhardt é obrigatoriamente retirada deste concurso.-----

**Faz ainda saber**, que em conformidade com o 5.1 da parte IV do supracitado Aviso, foi também aprovada, em reunião ordinária da Câmara Municipal em 27 de novembro de 2025, a lista provisória dos concorrentes de acordo com o mapa de classificação dos candidatos admitidos ao concurso, sendo que em conformidade com a parte III e com o ponto 4 da parte IV do supracitado Aviso de Abertura, o fogo a atribuir ao candidato, segundo a lista ordenada de classificação aprovada, será o adequado à satisfação das necessidades do respetivo agregado familiar, sendo que em caso de desistência/ recusa proceder-se à substituição pelo candidato/a imediatamente a seguir na lista de classificação final. Considerando o disposto, foi aprovada, na reunião ordinária da Câmara Municipal em 27 de novembro de 2025, a lista provisória dos concorrentes de acordo com o mapa de classificação, na seguinte ordenação: **1º: Elisabete Maria Martins Oliveira – 64 pontos; 2º: Kawaljit Singh – 57 pontos; 3º: Carlos Manuel Jorge Ventura – 57 pontos; 4º: Andreia Sofia Guerreiro da Silva – 56 pontos; 5º: Amandeep Kaur Sran – 54 pontos; 6º: Ramhari Singh – 50 pontos; 7º: João Afonso Martins da Silva – 47 pontos; 8º: Silvica Alecseev – 45 pontos; 9º: Letícia Pereira Fernandes – 39 pontos.**-----

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo do concelho, bem como, sítio do Município de Odemira, em [www.cm-odemira.pt](http://www.cm-odemira.pt).-----

Paços do Concelho de Odemira, 28 de novembro 2025.

A Vereadora,



Raquel Silva